



Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI, Nº 42 – BAIRRO FLORESTA JUQUIÁ –
SP – CEP 11800-000 – TELEFAX (013) 3844-6111
CNPJ/MF 46.585.964/0001-40 – INSCR. ESTADUAL ISENTA
www.juquia.sp.gov.br

**LEI Nº 616/2013
DE 22 DE MARÇO DE 2013.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO AOS MEMBROS DA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MOHSEN HOJEIJE, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Mesa da Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Legislativo nº 008/2013 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica concedida gratificação, no percentual de 30% (trinta por cento) do vencimento do servidor, aos membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Juquiá.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juquiá, 22 de Março de 2013.

MOHSEN HOJEIJE
Prefeito Municipal

WILLIAM GUILHERMO GALVÃO
Diretor do Departamento de Governo e Administração

GILBERTO MATHEUS DA VEIGA
Diretor do Departamento de Negócios Jurídicos